



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI Nº 999, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Suspende os efeitos e execução da Lei Municipal nº 967/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **LEILA DA ROCHA**, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste – PR, a suspender a execução da Lei Municipal nº 967/2020, a qual concedeu reposição inflacionária aos servidores do Legislativo Municipais, até o trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Paraná.

§1º Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº. 967/2020, a título de reposição inflacionária serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores, a partir de 01 de setembro de 2021.

§2º Caso no julgamento do mérito da Reclamação 48.538/STF, prevaleça a decisão liminar, a Lei em questão será objeto de novo Projeto de Lei.

§3º Caso a decisão liminar seja revogada, o Legislativo Municipal reimplantar os efeitos da Lei nº 967/2020, efetuando o pagamento dos valores correspondentes ao período de suspensão.

Art. 2º Na hipótese de prevalecer a decisão mencionada no § 2º do art. 1º, fica reconhecido e incorporado nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do Legislativo Municipal a reposição já concedida, pela evidência da boa-fé e, não haverá restituição de valores pelos servidores.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.


LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2456
Data 30/09/21
Página 12

